



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 042/2019

"Dispõe sobre repasse de recursos às Organizações da Sociedade Civil."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos, convênios ou contratos com as Organizações da Sociedade Civil, abaixo elencadas, repassando a estas os respectivos valores:

OSC	VALOR
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 102.420,00
CEACAD - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 144.000,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 72.000,00
APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS	R\$ 12.000,00
ADVF - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS	R\$ 12.000,00
AVCC - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER EM ESTRELA D'OESTE	R\$ 30.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 408.000,00

Artigo 2º- Os valores da tabela acima se referem ao limite máximo que será repassado a cada entidade durante exercício de 2020.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 11 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL